

Regimento Interno da 4^a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de São Paulo

Tema Central: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A 4^a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – 4^a CEGTES, emanada pelo Controle Social e convocada pelo Secretário Estadual de Saúde de São Paulo por meio do Resolução SS nº 012 de 30 de janeiro de 2024, tem como objetivo propor diretrizes e propostas para a Política Estadual e Nacional da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação de Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estadual e Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º O tema central da 4ª CEGTES, Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – 4ª CNGTES - orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização e adotará o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§ 1º O Documento Orientador da 4ª CEGTES, de caráter propositivo, será elaborado pela Comissão Organizadora, com base nos eixos temáticos da 4ª CNGTES.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º A 4ª CEGTES está organizada em etapas e definirá as regras de funcionamento para a proposição e votação de diretrizes de acordo com o seguinte calendário:

- I- Etapas Municipais – Março à Abril/2024
- II- Etapa Macrorregional- Maio/2024
- III- Etapa Estadual – Junho/2024

Art. 4º A 4ª CEGTES derivará de Etapas Preparatórias Municipais e/ou Conferências Livres de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Conferências livres, plenárias ou oficinas até 30/4/2024

SEÇÃO I

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES, PLENÁRIAS OU OFICINAS

Art. 5º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários (as), trabalhadores (as) e gestores (as)/prestadores(as), como também pela representação social a qual pertencem (Ex.: juventude, idosos, mulheres, população negra, população LGBTI+, imigrantes, refugiados, apátridas, profissionais da saúde, população em situação de rua, Pessoas vivendo com HIV/AIDS- PVHA, Patologias, Pessoas com deficiência – PCD, profissionais do sexo, dentre outras)

Art. 6º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não elegerão delegados (as); podendo apresentar 01 (uma) diretriz por eixo temático, devendo ser remetido(s) à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, que serão incorporados por eixo temático na Etapa Estadual.

§ 1º As diretrizes aprovadas deverão ser remetidas até a data limite de 07/5/2024, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual.

Art. 7º O material a ser utilizado nas Conferências Livres, Plenárias e Oficinas será de responsabilidade das entidades e/ou instituições.

Art. 8º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo – SES/SP.

SEÇÃO II

DAS ETAPAS MUNICIPAIS

Art. 9º A Etapa Municipal da Conferência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, caso o município decida realizá-la, serão organizadas pelo ente federativo respectivo e o material a ser utilizado e sua distribuição ficará a critério município.

A Etapa Municipal pode ser composta de: Plenárias Populares, Conferências, com a participação de integrantes dos Conselhos de Saúde, de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais, são atividades preparatórias e possuem alta relevância política, caso o município decida realizá-la, serão organizadas pelo ente federativo respectivo e o material a ser utilizado e sua distribuição ficará a critério município

Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em sendo realizada, terá por escopo analisar as prioridades locais a partir dos eixos pré-definidos e formular 01 (uma) diretriz por eixo temático para a Etapa Macrorregional.

§1º Na Etapa Municipal deverá ser elaborada (uma) diretriz por eixo temático para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Estadual e 01 Diretriz para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Nacional, além de Diretrizes e Propostas para o âmbito Municipal, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde;

§2º As diretrizes indicadas deverão ser remetidas até 4 dias úteis do término da conferência municipal, com data limite até 07/5/2024, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual.

Art. 11 As Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde não serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo – SES/SP.

SEÇÃO III DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art.12 As Etapas Macrorregionais acontecerão no mês de maio/2024 e serão constituídas por 06 encontros, sendo 05 na modalidade virtual.

Art. 13 As Etapas Macrorregionais serão no formato virtual, obedecendo à divisão por Regiões de Saúde considerando o delineamento geográfico que constituirão Macrorregiões de Saúde.

§ 1º As etapas macrorregionais culminarão em 05 Conferências Macrorregionais;

§ 2º O município de São Paulo, pela sua magnitude e com formação estrutural da participação social, será considerado uma Conferência Macrorregional, nos termos emanados nacionalmente e nos critérios previstos nesse Regimento e as despesas caberão à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

I – O município de São Paulo encaminhará 01(uma) diretriz por eixo temático e elegerá pessoas delegadas (as) titulares e suplentes para a 4ª CEGTES e 4ª CNGTES

Art. 14 A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as necessidades macrorregionais a partir dos eixos pré-definidos, considerando prioridades apontadas no Documento Orientador, elaborar diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política, Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e eleger pessoas delegadas para a 4^a CEGTES e 4^a CNGTES.

§ 1º Nas Etapas Macrorregionais deverão votar (uma) diretriz por eixo temático para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Estadual e 01 Diretriz para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Nacional.

§ 2º Na Etapa macrorregional serão eleitos pessoas delegadas por Macrorregião de Saúde que participarão da 4^a CEGTES e 4^a CNGTES, de forma paritária conforme Regulamento da 4^a CEGTES, respeitando o número de vagas por Região de Saúde (Anexo I)

§ 3º Em caso de empate deverá ser respeitado os seguintes critérios:

I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§ 4º A composição do conjunto total de pessoas delegadas da 4^a CEGTES será paritária em relação ao conjunto dos representantes dos usuários, trabalhadores(as) da saúde e do governo/prestadores de serviços, sendo assim configurada a participação:

- a) 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- b) 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores(as) da Saúde; e
- c) 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 5º Os suplentes das pessoas delegadas serão eleitos de forma paritária na proporção de 50% (cinquenta) do número total de titulares por segmento da Macrorregião de Saúde, em ordem decrescente de votação.

§ 6º A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleito para a Etapa Estadual deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data do início da 4ª CEGTES.

§ 7º A convocação das delegadas suplentes eleitos em substituição aos (as) titulares poderá ser realizada até 07 (sete) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

§ 8º É condição para candidatar-se a pessoa delegada da 4ª CEGTES ter participado da Etapa Macrorregional.

§ 9º Recomenda-se ainda que seja observado a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 15 A 4^a CEGTES, Etapa Estadual da 4^a CNGTES, será realizada no mês de maio/2024 e presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, com coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 16 A Etapa Estadual terá por objetivo definir diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 17 Na Etapa Estadual deverá ser elaborada, a partir das 6 Diretrizes oriundas das Conferências Macrorregionais, (uma) diretriz e 03 (três) por eixo temático para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Estadual e 01 Diretriz e 03 (três) para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Nacional.

Parágrafo Único: As Diretrizes e Propostas aprovadas na Etapa Estadual deverão ser integradas ao Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e Programação Anual de Saúde.

Art. 18 - A Comissão Organizadora e o Conselho Estadual de Saúde são responsáveis pela realização das Etapas Macrorregionais e da Estadual de Saúde da Conferência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste capítulo, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19 A Conferência Estadual de Saúde Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá a seguinte estrutura e funcionamento:

- I. Comissão Organizadora
- II. Comissão de Relatoria;
- III. Comissão de Apoio

Parágrafo Único – As Comissões serão compostas por conselheiros (as) Estaduais de saúde e convidados (as).

SEÇÃO I **DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 20 À Comissão Organizadora compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª CEGTES, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e operacionais, apresentando as propostas para homologação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

II – Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 4ª CEGTES;

III - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões.

IV – Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CEGTES, em conjunto com a comissão de Apoio.

V – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias.

VI – Prestar contas ao Conselho Estadual de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias da Conferência Estadual.

VII – Garantir as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CEGTES, atendendo aos pedidos das demais comissões.

VIII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª CEGTES.

IX – Propor a lista dos (as) convidados (as)

Art. 21 À Comissão de Relatoria compete:

I – Elaborar o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais e da Plenária Final da Etapa Estadual.

II – Consolidar os Relatórios das Etapas Macrorregionais.

III – Sistematizar a produção dos trabalhos por Macrorregião.

IV- Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final.

V – Elaborar o Relatório Final da 4ª CEGTES.

VI – Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 4ª CEGTES.

Parágrafo Único – A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão Organizadora e Comissão de Apoio.

Art. 22 À Comissão de Apoio compete:

I – Realizar os esforços necessários ao cumprimento das condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CEGTES, atendendo aos pedidos das demais comissões.

II – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CEGTES, incluindo imprensa, internet e outras mídias.

III – Orientar as atividades de comunicação social da 4ª CEGTES.

IV – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.

V – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 4ª CEGTES.

VI – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 4ª CEGTES.

VII – Elaborar a ficha de inscrição nas Etapas Macrorregionais e na Estadual da 4ª CEGTES.

VIII - Monitorar as inscrições na etapa preparatória e na Conferência Estadual.

IX- Responsabilizar pela organização e estrutura do processo de credenciamento das pessoas delegadas obedecendo ao estabelecido no Regulamento da 4ª CEGTES.

X – Apresentar à comissão Organizadora, para ratificação, o número de pessoas delegadas cadastradas com direito a voto e o número de pessoas delegadas ausentes.

XI – Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos(as) convidados(as) obedecendo ao estabelecido no Regulamento da 4ª CEGTES.

Parágrafo Único – A Comissão de Apoio trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da 4ª CEGTES.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 23 O Regulamento da 4ª CEGTES será proposto pela Comissão Organizadora, aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexado a este Regimento.

Art. 24 O funcionamento da Etapa Macrorregional está assim apresentado:

§1º A Etapas Macrorregionais serão presididas por um representante da Comissão Organizadora.

§ 2º Cada Etapa Macrorregional será no formato virtual, obedecendo a divisão por Macrorregião considerando o delineamento geográfico, a exceção do Município de São Paulo.

§ 3º Caberá ao CES/SP disponibilizar a plataforma de acesso à reunião virtual.

§ 4º Caberá a Comissão de Apoio disponibilizar o link para as inscrições, cotizado pelo número de municípios que compõem a Macrorregião.

§ 5º Os debates sobre os temas e eixos temáticos obedecerão ao calendário conforme Regulamento da 4ª CEGTES.

Art. 25 A Etapa Macrorregional organizada no âmbito das Macrorregiões contará com acesso remoto para os participantes, distribuídos pelo número de de municípios que compõem a Macrorregião.

Art. 26 A programação da Etapa Macrorregional contará com:

I – Cerimônia de Abertura,

II - Exposições orientadoras,

III - Debates sobre as necessidades regionais a partir dos eixos pré-definidos,

IV - Elaboração e votação de diretrizes,

V - Eleição pessoas delegadas para a 4ª CEGTES e 4ª CNGTES, no âmbito da Macrorregião, e

VI - Plenária Final para a divulgação e validação das diretrizes selecionadas.

Parágrafo Único - A Plenária Final tem por objetivo conhecer e validar as diretrizes eleitas em cada Macrorregião; debater, aprovar ou rejeitar as moções de âmbito regional, estadual e nacional e confirmar as pessoas delegadas eleitas para a 4ª CEGTES e 4ª CNGTES no âmbito do da Macrorregião.

Art. 27 Ao final das Etapas Macrorregionais, a Comissão de Relatoria deverá produzir relatório contendo as diretrizes debatidas e aprovadas macrorregionalmente e a relação das pessoas delegadas titulares e suplentes eleitas nas Macrorregionais que participarão da 4ª CEGTES.

§ 1º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Macrorregional, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 4ª CEGTES.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DA ETAPA ESTADUAL

Art. 28 A 4ª CEGTES, Etapa Estadual da 4ª CNGTES, será realizada de mês de junho/2024 e presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, com coordenação da Comissão Organizadora.

§ 1º A Etapa Estadual será realizada de forma presencial.

§ 2º A Etapa Estadual terá por objetivo definir 01 (uma) diretriz, por eixo temático, para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual e 01 (uma) diretriz e 03 (três) propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e homologar as 180 pessoas delegadas de forma paritária para participar da 4ª CNGTES.

Art. 29 A programação da Etapa Estadual contará com:

I – Cerimônia de abertura,

II – Evento Cultural

III – Exposições orientadoras,

IV – Debates por eixos pré-definidos

V – Elaboração de 01 (uma) Diretriz Estadual, por eixo temático, 01 (uma) Diretriz com 03 (três) propostas de âmbito Nacional,

IV - Plenária Final para a divulgação e validação das diretrizes selecionadas

§ 1º A Plenária Final tem por objetivo conhecer e validar as diretrizes selecionadas em cada eixo; debater, aprovar ou rejeitar as moções de âmbito estadual e nacional e confirmar as pessoas delegadas eleitos para a 4ª CNGTES.

Art. 30 Ao final da Etapa Estadual a Comissão de Relatoria deverá produzir relatório contendo as diretrizes debatidas e aprovadas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual e Nacional, além de relacionar as pessoas delegadas titulares e suplentes eleitas para participar da 4ª CNGTES.

Parágrafo Único – O Relatório aprovado na Plenária Final da 4ª CEGTES será encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 31 4ª CEGTES contará com os seguintes participantes, que será publicado posteriormente.

I. Pessoas delegadas eleitas nas Etapas Macrorregionais, com direito a voz e voto.

II. Convidados(as), com direito a voz.

III. Pessoas delegadas nata, sendo obrigatória a participação em pelo menos 01 (um) Etapa Macrorregional

§ 1º Os convidados(as) serão definidos pela Comissão Organizadora, em tempo hábil, de acordo com as possibilidades e disponibilidades.

Art. 32 Os(as) participantes com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4^a CEGTES, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VI **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 33 As despesas com a organização geral para a realização da 4^a CEGTES caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com as despesas relativas às Etapas Macrorregionais e a 4^a Conferência Estadual da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo, da seguinte forma:

I- Contratar a plataforma de realização de encontros virtuais das Etapas Macrorregionais e espaço físico para os debates, hospedagem e alimentação para a Etapa Estadual.

II- Custear deslocamento para Brasília das pessoas delegadas homologadas na Etapa Estadual, sendo que a despesa até o local de onde partirá a delegação de São Paulo será de responsabilidade dos municípios de origem dos delegados, movimentos e entidades.

§ 2º - A pessoa delegada que não utilizar as passagens aéreas custeadas pelo Estado deverá ressarcir aos cofres públicos, salvo por fato de relevância alheio a sua vontade e devidamente comprovado.

§ 3º - A pessoa delegada suplente só poderá ascender à titularidade da 4^a Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, se a pessoa delegada titular comunicar por escrito à Comissão Organizadora a sua desistência nos prazos estabelecidos neste Regimento.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. O Regulamento contendo as orientações para a realização das Etapas que precedem a 4^a CEGTES proposto pela Comissão Organizadora será aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexado a este Regimento.

Art. 35. Regimento Interno da 4^a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de São Paulo, após aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde não poderá sofrer alterações, salvo se submetido a nova aprovação.

Art. 36 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4^a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, ad referendum ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Etapa Macrorregional	Regiões de Saúde	Pessoas Delegadas para a Macrorregional	Pessoas Delegadas para Estadual	Pessoas Delegadas para Nacional
São Paulo	São Paulo - Município	*	48	16
Araraquara	Centro Oeste do DRS III	16	16	8
	Norte do DRS III			
	Central do DRS III			
	Coração do DRS III			
Baixada Santista	Baixada Santista	16	8	4
Registro	Vale do Ribeira	4	4	4
Barretos	Norte Barretos	8	8	4
	Sul Barretos			
Bauru	Bauru	40	24	12
	Jaú			
	Lins			
	Polo Cuesta			
	Vale do Jurumirim			
Campinas	Bragança	40	24	12
	Círculo da Águas			
	Jundiaí			
	Metropolitana Campinas			

São José do Rio Preto	Catanduva	40	32	12
	Fernandópolis			
	Jales			
	José Bonifácio			
	São José do Rio Preto			
	Santa fé do Sul			
	Votuporanga			
Grande São Paulo	Alto Tietê	80	48	16
	Franco da Rocha			
	Grande ABC			
	Mananciais			
	Rota dos Bandeirantes			
Araçatuba	Lagos do DRS II	20	12	8
	Consórcio do DRS II			
	Central do DRSII			
Franca	Alta Anhanguera	12	12	8
	Alta Mogiana			
	Três Colinas			
Marília	Adamantina	28	20	8
	Assis			
	Marília			
	Ourinhos			
	Tupã			
Piracicaba	Araras	20	16	8
	Limeira			
	Piracicaba			

	Rio Claro			
Ribeirão Preto	Aquífero Guarani	28	16	8
	Horizonte Verde			
	Vale das Cachoeiras			
São João da Boa Vista	Baixa Mogiana	12	12	8
	Mantiqueira			
	Rio Pardo			
Sorocaba	Itapetininga	40	24	12
	Itapeva			
	Sorocaba			
Presidente Prudente	Alta Paulista	28	24	8
	Alta Sorocabana			
	Alto Capivari			
	Extremo Oeste Paulista			
	Pontal do Paranapanema			
Taubaté	Alto Vale do Paraíba	40	24	8
	Círculo da Fé-Vale Histórico			
	Litoral Norte			
	Vale do Paraíba-Região Serrana			
CES	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE		16	16
		632	388	180

*** A conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do município de São Paulo, será considerada uma Conferência Macrorregional**

ANEXO II – QUADRO ETAPA MACRORREGIONAIS

NOROESTE	DRS2 - Araçatuba DRS 15 - São José do Rio Preto
NORDESTE	DRS 3 - Araraquara DRS 5 - Barretos DRS 8 - Franca DRS 13 - Ribeirão Preto
CENTRO OESTE	DRS 6 Bauru DRS 9 Marília DRS 11 Presidente Prudente
CENTRO LESTE	DRS 7 - Campinas DRS 10 Piracicaba DRS 14 - São João da Boa Vista
SUL SUDESTE	DRS 1 - Grande SP DRS 4 - Baixada Santista DRS 12 - Registro DRS 16 - Sorocaba DRS 17 – Taubaté